LEI Nº 6.274, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 970.163,43 (novecentos e setenta mil cento e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.001.15	**Urbanismo**	
05.001.15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
05.001.15.451.127	**Recuperação de Áreas por Processo Erosivos**	
15.451.127.1581	**Executar Obras de Recuperação, Contenção e Estabilização de Processos Erosivos**	
4.4.90.51 – 1749.014	Obras e Instalações (251)	970.163,43
TOTAL		**970.163,43**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de agosto de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal